CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Autoria: Carlos Alberto Rossi
Data de Apresentação: 3/7/2019

Ementa: Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela.

Regime de tramitação: I – Urgência especial (); II - Urgência (); III - Ordinária (X).

Despacho: Encaminho o projeto para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Vice-Presidente)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito (X)

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)
Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)
Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)
José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 03/07/2019

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar uma Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela, para prestação de serviços de segurança pública, no que couber, de acordo com as leis vigentes.

Art. 2º A Base Comunitária será composta por:

I – edificação ou base móvel para atendimento ao público;
II – viaturas e equipamentos de segurança para os guardas municipais;
III – agentes; e
IV – atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os Guardas Municipais atuarão nos ditames legais, tendo como padrão de atendimento o modelo de Policiamento Comunitário nos Moldes do Ministério da Justiça.

Art. 4º O policiamento escolar e dos demais equipamentos e espaços públicos do Distrito de Maristela ficarão sob a responsabilidade da Base Comunitária.

Art. 5º A Base Comunitária será supervisionada por um inspetor de carreira da Guarda Municipal, que responderá ao Comandante Geral.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com as Forças de Segurança Pública Estadual e Federal.

Art. 7º A Base Comunitária poderá integrar o sistema de monitoramento por câmeras do Departamento de Monitoramento e Inteligência da Prefeitura, caso esta venha a ter.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 324/2019
Data: 03/07/2019 - Horário: 15:52
Legislativo

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 10º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 3 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instalação de base comunitária da Guarda Civil Municipal, no âmbito do Distrito de Maristela, visando manter uma relação estreita com a comunidade local. Com a criação da base, o cidadão poderá solicitar a qualquer momento o efetivo para atender ocorrências e sem demora.

A Base Comunitária atuará em diversos espaços públicos do Distrito de Maristela, dando suporte a população em variadas situações. Deste modo, teremos uma rede eficiente de prevenção e combate à criminalidade no Distrito e de proteção ao nosso patrimônio público.

É importante ressaltar a necessidade imediata de instalação desta base, devido ao grande número de ocorrência que estão acontecendo no Distrito, na cobrança continua da população que pede segurança, que atualmente é a principal reivindicação dos moradores do Distrito, que se sentem desprotegido perante a criminalidade e sem a presença constante de policiamento.

Pela importância do tema em exposição, faz-se o projeto merecedor da atenção dos nobres pares para a apreciação do presente Projeto de Lei, com o intuito de aprová-lo.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 3 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vereador